

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - São Carlos/SP - CEP: 13560-760 Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000861-95.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Alimentos**Exequente: Cristofer Eduardo de lacerda Caboricio

Executado: Carlos Eduardo Caboricio

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O período das obrigações alimentícias apontado na inicial foi satisfeito, conforme recibos de fls. 29/32. A próxima obrigação alimentícia se vencerá em 15/05/2017. Os exequentes reconheceram os pagamentos de fls. 29/32, mas sustentaram, de modo genérico, que o executado deixou de pagar as prestações que se venceram no curso deste incidente, o que não é verdadeiro. Os pagamentos referem-se até 15/04/2017. À vista disso, **EXTINGO** este processo com fundamento no inc. II, do art. 924, do Código de Processo Civil.

Fl. 24/26: expeça-se certidão para os fins do convênio DPESP-

OAB/SP, código 200.

Publique-se e intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao

arquivo, imediatamente.

São Carlos, 06 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA